

“PORTARIA Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 2.020”

Dispõe sobre a realização de perícia indireta devido à suspensão de perícia médica presencial para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM do Ministério da Saúde, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares, e do Decreto nº 3.448, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Itu e adotou medidas para de prevenção de contágio pelo COVID-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito do ITUPREV:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspensa a realização de perícia médica presencial por tempo indeterminado a partir de 31 de março de 2020, devendo o segurado encaminhar a documentação para pedido de concessão e/ou prorrogação de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez por meio dos canais de comunicação do ITUPREV, em especial o e-mail e o WhatsApp.

Parágrafo único - Para atendimento do artigo *caput*, fica dispensada apresentação de documentos originais anexados pelos canais de comunicação, devendo ser apresentados quando da realização da próxima perícia presencial.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV
Aos 30 de março de 2020.

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo
Superintendente

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, aos 30 de março de 2020.

Paulo Cesar Peronti Sasso
Diretor Administrativo